



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu,
PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 006/2010.

Altera dispositivo da Resolução nº 002/92, de 04.12.1992, e dá outras providências.

**AUTOR(ES): APARECIDO BIANCHO,
REGINALDO ALVES DOS SANTOS,
EUNILDO ZANCHIM, BELMIRO DA SILVA
FARIAS, JOSÉ ROBERTO GRAVA, JOSÉ
APARECIDO DA SILVA e AILTON RIBEIRO
MACHADO.**

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 21 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21


§ 1º

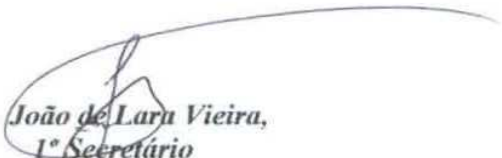
§ 2º - A eleição da Mesa para a Segunda parte da Legislatura, realizar-se-á na segunda quinzena do mês de Novembro, em Sessão Especial convocada para este fim, com posse automática dos eleitos no dia 1º(primeiro) de Janeiro do ano subseqüente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/98, de 23.11.1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2010.


Cilas Souza Morais,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

RESOLUÇÃO Nº 006/2010 – De Autoria dos edis **APARECIDO BIANCHO, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, EUNILDO ZANCHIM, BELMIRO DA SILVA FARIAS, JOSÉ ROBERTO GRAVA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e AILTON RIBEIRO MACHADO.**

Súmula:- Altera dispositivo da Resolução nº 002/92, de 04.12.1992, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. SARANDI, 900 - FONE: (41) 3084-7000 - Cx. Postal 070 - CEP: 81100-000 - SARANDI - PR
RUE Sarandi de Goiás - A.M. - Câmara Municipal de Sarandi

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 006/2010.

Altera dispositivo da Resolução nº 002/92, de 04.12.1992, e dá outras providências.

AUTORES: APARECIDO BIANCHO, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, EUNILDO ZANCHIM, BELMIRO DA SILVA FARIAS, JOSÉ ROBERTO GRAVA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e AILTON RIBEIRO MACHADO.

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 21 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º - A eleição da Mesa para a Segunda parte da Legislatura, realizar-se-á na segunda quinzena do mês de Novembro, em Sessão Especial convocada para esse fim, com posse automática dos cargos no dia 1º de Janeiro de seu subseqüente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/92, de 23.11.1992.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2010.

[Assinatura]
Cassiano Nóbilo,
Presidente

[Assinatura]
Ailton Ribeiro,
Secretário

Aprovada em Discussão Única e Votação, nesta Casa de Leis, 31/10/2010, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", em 11 de novembro de 2010. Edição nº 6.082 – QUINTA-FEIRA.
